Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG - CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.802, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.338, de 25 de novembro de 2013 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência de Timóteo – CMDPDT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 6º da Lei Municipal 3.338 de 25 de novembro de 2013 passa vigorar acrescido do inciso I, com a seguinte redação:

Art. 6°.....

I - em decorrência da impossibilidade de realizar eleições para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por causa da pandemia causada pelo coronavírus, os mandatos dos conselheiros representantes da sociedade civil e governamentais e dos seus respectivos suplentes, com vencimento em 27 de março de 2021 ficam prorrogados por mais 01 (um) ano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 28 de março de 2021.

Timóteo, 19 de julho de 2021; 57º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo